



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, sediada na Rodovia BR 116, KM 744 – Trecho Leopoldina/Muriaé, Leopoldina/MG, neste ato representado pelo Sr. **Tiago Ladeira Agostinho**, brasileiro, portador da C.I nº 43.539.465-4 - SSP/SP e do CPF Nº. 223.109.618-84, residente na Rua Renato Dias, 40, aptº. 601, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 15 de março de 2018, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel “**Lotes nºs 57 e 58**, com área total de **3.720,00 m²**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, conforme Processo Administrativo nº 00247/2021 de 13 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 25 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito